

## O maior problema brasileiro

(Especial para "A UNIÃO")

por J. Fiosculo da Nobrega  
Advogado

O exame da realidade brasileira, do ponto de vista economico, delata que somos um povo ainda em estagio pre-organico de evoluçao.

Vivemos, hoje, qualitativamente, no mesmo plano de inferioridade economica em que viviamos anteriormente à Independencia. Adstrictos a um regimen de economia analogo ao da era colonial, na fragilidade de sua estrutura arcaica e na sua falta de equilibrio estavel.

Não vingamos transpor a fase embryonaria de formaçao, em que ora nos achamos, e em que mal se esboçam e se accusam os traços de uma estrutura peculiar e as linhas de força de uma vitalidade intrinseca. Passamos do qual nemadismo colonial ao cyclo da fixaçao agro-pastoril, acompanhando as transformaçoes simultaneamente operadas na ordem politica e social. Mas a partir do seculo XIX, rompu-se-nos a linha da continuidade evolutiva. Os progressos, de então para cá, reflectidos, não se têm reflectido no plano economico, onde o surto progressista quasi sempre se projecta quantitativamente, em vez de concentrar-se em profundidade e qualidade.

A transição para o regimen industrial, que se propiciará com a Abolição e a Republica, falhou, protraheo-se irrerealizada até nossos dias. E assim ficamos, até hoje, no primitivismo do regimen agro-pastoril, emperados nessa forma transitoria de progresso, em que transam e se estagnam os povos retardatarios. E vamos vivendo a vida parada das civilizações immobilistas, enquanto as demais nações se refundem e integram na sua estrutura economica, ajustando-se ao rythmo feucido do industrialismo.

Quasi nada temos feito para nos formarmos a essa altamente inferioridade. Ao contrario, temo-a agravado, com os desmandos de uma politica de expedientes e o illusionismo de um progresso de pacotilha.

Não ataques de frente nenhuma das problemas vitais da nacionalidade: flaqueamos, com artificios utopicos e palliativos ruins; e illu-

dimos o progresso com os recursos do doping e da maqueaçao do exotico. Como se fora possível, a uma nação, viver no alheamento da "sua" realidade, des centrada dos imperativos reacs que lhe condicionem a existencia! E progredir sob um regimen de artificialismos ineptos, em que se adulteram todas as normas da vida social!

As nossas elites dirigentes não se capacitaram, até hoje, dessa verdade comestinha: — que o progresso economico é condiçao primordial da vida progressiva; e que a vida social só floresce, quando aprofundo raizes no terreno economico. Sem consolidaçao economica, não há governos progressistas, não há reformas e reconstruçoes que perdurem, pois nada se construe e mantem sem base firme de sustentação. Com uma solida organizaçao economica, quasi se dispensa a interferencia dos governos, pois tudo tende a evoluir harmonicamente, no rythmo creador das forças da vida.

E assim tem-se mantido irresoluto o nosso problema economico, que é o maior problema brasileiro. Que se, a melhor dizer, o problema unico da nacionalidade. Porque da sua soluçao decorreria, etiologicamente, a soluçao dos demais impasses da vida brasileira.

Mes o que espanta e demortea aos que estudam esse grave problema, é a apathia musulmanica em que ficamos de ceceras a contemporaneo, apesar de termos em mão os meios promptos de resolvel-o!

Porque temos tudo o que é preciso para fazermos a nossa independencia economica. Possuimos imensas reservas sideriferas, nas melhores condiçoes de aproveitamento industrial; e temos, mesmo ao pé das tas, as maiores reservas de força motriz, no potencial inexaurivel das nossas quedas d'agua. E é quanto basta a uma nação, para firmar-se economicamente autonoma: — no seculo da civilizaçao industrial, quem tem ferro e força motriz vence o mundo. A equaçao fundamental dos nossos

destinos, temo-a ahí, já formulada pela natureza. O que nos tem faltado, até agora, é a capacidade de resolvel-a. E resolvel-a, é hoje, para o Brasil, uma questao de vida ou de morte.

A reconstruçao da vida nacional, tem, como preliminar indelivel, o reajustamento das suas bases economicas. Tem de ser obra de reconstruçao economica, alicerçada no terreno economico e estruturada no urdimento vivo da realidade economica. Ou isto, ou não passará tudo de agitaçao estéril bracejamentos no vacuo.

Ou nos organizaremos sob este criterio, refundindo a nossa estrutura economica com a integraçao da vida nacional nas suas fontes de vitalidade intrinseca, ou estaremos condemnados a enganar dentro do seculo, rastreado o progresso no rythmo quadrupado do carro de bois.

### General Juarez Tavora

Segundo noticias do Rio transmittidas pelo nosso amigo prefeito José de Borja Peregrino, que ainda se encontra na capital do pais e visitou o general Juarez Tavora em nome do interventor Anthonor Navarro, o illustre brasileiro vae experimentando sensiveis melhoras em seu estado de saúde, ultimamente abalada.

### A questao dos alugueres de casa

Por engano de revisao, na nota oficial sobre a questao dos alugueres de casa, hontem publicada nesta folha, foi declarada que não se impoe o problema de construcção de predios para habitaçao do funcionalismo.

O contrario disso é que pensa o Governo, que reconhece a necessidade dessa medida, embora a sua execuçao fique dependente de ensejo proprio.

### Empresa Tracção, Luz e Força

#### Irregularidades no serviço

Das 14,10 às 14,55 de hontem esteve paralyzado o trafego na linha do Varradouro em virtude de se ter desarranjado o motor do bonde n. 11.

Para restabelecer o serviço nessa linha, foi preciso que a Empresa fizesse retirar da de Trinceiras o carro n. 15, substituindo-o pelo de n. 3.

O fiscal do governo tomou conhecimento dessa irregularidade e providenciou como lhe cabia.

### O "Bandeirante"

A agencia Kroncke telephonou-nos hontem, comunicando que o avião "Bandeirante", da "Condor", não havia chegado ao Sanhaú, em virtude dos grandes temporoes que assolam as costas da Bahia, restando o proseguimento do voo do citado aparelho, que alli se encontra.

## Em Therezopolis



Ha dias, foi inaugurada em Therezopolis, Estado do Rio, uma ponte, melhoramento de muito, ha muito reclamado pela populaçao local.

Ao acto compareceram, alem do prefeito daquella cidade, o inspector de Fortes, Rios e Canaes dr. Oscar Weinschenk, o prefeito Borja Peregrino, membros destacados da colonia parahybana, jornalistas, familias e autoridades.

Na occasiao, falou o prefeito de Therezopolis, saudando a cidade de João Pessoa representada pelo seu prefeito sr. José de Borja Peregrino.

Na photographia acima vê-se, entre as pessoas já citadas os nossos conterraneos drs. Alpha Domingues, superintendente do Serviço do Algodão, Ruy Carneiro e Plinio Lemos, auxiliares de gabinete do sr. ministro da Viaçao e Manuel Barreto, chefe da estaçao postal de Santo Antonio, em Recife.

## As comemorações, nesta capital, do 1.º anniversario da morte de João Pessôa

### A reunião de hontem, na redacção do "Correio da Manhã"

Confórme foi noticiado pelos orgaos da imprensa desta capital realizou-se, hontem, ás vinte horas, na redacção do *Correio da Manhã*, uma reunião preparatoria para a comemoraçao do primeiro anniversario do barbaro assassinato do inolvidavel presidente João Pessôa.

O acto, que foi presidido pelo conego major Mathias Freire, teve o comparecimento, ainda, das seguintes pessoas: dr. Epitacio Pessôa Sobrinho, dr. João Mauricio de Medeiros, secretario da Agricultura; srs. conego Raphael de Barros, bacharelado Samuel Duarte, Luis Pinto e Francisco Salles Cavalcanti, respectivamente, representantes da *A Imprensa*, *A União*, *Correio da Manhã* e *Diario Mercantil*; srs. João Luis Ribeiro de Moraes, Miguel Bastos Lisboa, Joaquim Cavalcante, Nicoláo da Costa, João da Cunha Lima, Delphino Costa, dr. Generio Maciel, Heitor Gusmão, Ezequiel Gerson da Cunha, Cicero Caldas, Angelico de Miranda Loureiro, João Belisio, Manuel

Lemos, por si e pelo sr. Murillo Lemos; Irmãos Eloy e Carlos, da directoria do Collegio Diocesano Pio X, tenente Ottilio Giraulo, e a *Escola Remington* da capital, representada pelos srs. João Loureiro e Manuel Pessôa Miranda e senhoritas Rivanda Polari, Juberlita Nobrega, Darcilia Loureiro e Maria Augusta Nobrega.

Fôram então assentadas as primeiras providencias sobre as referidas homenagens, que terão um cunho eminentemente popular, a ellas se associando todas as classes da Parahybá.

O conego-major Mathias Freire expoz algumas suggestões sobre a organizaçao desse grande preito de saudade, ficando combinado que seriam creadas uma commissão central e commissões de todos os bairros da capital, trocando-se outras idéas.

Nas reuniões seguintes, que serão previamente annunciadas pela imprensa, delinear-se-ao outras medidas do programma a ser executado, de modo que a data do desaparecimento do maior dos brasileiros, seja mais um impressionante brado de protesto ao vil e horroroso atentado que o roubo ao convívio do seu grande povo.

## O 1.º anniversario do fallecimento do bravo revolucionario Siqueira Campos

Regista-se hoje o 1.º anniversario do desaparecimento do destemido chefe revolucionario Siqueira Campos, figura inapagavel de patriota.

Tudo o pais revive a tragedia que cortou o fio da existencia a um dos seus mais indomitos filhos, cujo pensamento sempre viveu voltado para a grandeza, resurgence e felicidade da patria.

Quando regressava de aviào, ao Brasil, após curtir as asperzas do exilio, Siqueira Campos foi victima, na foz do Prata, de um horroroso desastre, no momento mesmo em que era reclamado de sua energia moça, todo o inestimavel concurso que poderia prestar o valeroso idealista.

Assim o quiz a cruel fatalidade. Mas a memoria do heroe de Copacabana continuará a ser cultuada com todo o fervor civico, por todos os brasileiros, como apostolo que foi de suas reivindicaciones libertarias e representante authentico da bravura da raça.

No proximo primeiro anniversario do assassinato do Fundador do Brasil Novo, cada parahybano deve commemorar essa data com elevados sentimentos de civismo, no intuito de educar a mocidade nas grandes licções e exemplos de amor á Patria que nos legou o invicto cidadão.

# O monumento ao discurso do presidente Getulio Vargas aos membros das comissões legislativas

Publicamos hoje, na integra, o discurso pronunciado pelo dr. Getulio Vargas, chefe do Govern. Provisorio da Republica, em 4 de corrente, no Palacio do Caffete, quando recebia os membros das comissoes legislativas designadas para elaborarem a revisao da estrutura juridica da nação, de acordo com as diretrizes impostas pelo momento economic, politico e social do Brasil.

"A Uniao" já deu, em resumo, as linhas geras do sensacional documento, que é uma synthese completa do programma revolucionario do program.

Senhores:

Ap primeiro contacto com esta notavel assembleia, experimenta-se o recio de que numero lão elevado de jurisperitos eminentes, com variavel temperamento e cultura dissemelhante, não possam considerar as suas tendencias pessoais, em uma vasta obra organica, de conjunto. Esta impressao, porém, desaparece, se levarmos em conta que o campo actual das ideias e sentimentos se alonga por largos e claros horizontes e que todos os presentes se compenetraram do espirito moderno, não no que possa ter de anarcho ou destruidor, mas no que ha nelle de poder systematico de reconstrução, a travez do renouamento moral, politico e economic, aspiração generalizada a quasi todos os tempos.

Nessa diversidade, mais apparente que real, predominará a harmonia do todo, pois a circumspeção e o equilibrio estabelecerão diretrizes amplas e precisas, de acordo com o pensamento criador, que modelará a estrutura final da obra.

O direito já foi, por algum, caracterizado como a systematização do bom senso, sendo logico, por isso, esperar-se que, apesar da variedade individual dos principios e das diversas modalidades de doutrina, em conflicto — radicadas umas, conservadoras outras — todos, ao fim, acordarão, porque, entre os membros desse corpo colectivo existe um ponto comum de contacto — o espirito e o coração dominados pelo amor ao Brasil — impulsionando-os para realizar as aspirações e resolver as dificuldades nacionais, sem repudio, no entanto, aos imperativos da fraternidade universal.

Pode affirmar-se, sem exagero, que a Brazil ha consciência juridica propria. Para aপরিসীম, nesta instante decisivo, cumprir a sua parte e entender o passado, procurando prever as complexidades do futuro, sem consentir que prevaleçam as paixões, ainda effervescentes, da hora actual.

## MOMENTO OPPORTUNO

O momento é propício á execução de vasta reforma na ordem juridica, portanto, social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

Libertos de todos esses impelchões, que demoram e perturbam a feitura das leis, apenas sujeitos á critica directa da nação, pelo povo a travez da imprensa, o Govern. Provisorio collecta nas vossas ideias, as linhas da reforma de nossa legislação, tudo esperando dos vossos conhecimentos especializados, acrescidos pela experiencia de 42 annos de regimen republicano.

Com esse precioso cabedal de doutrina e de pratica deveis trapar os limites do poder jurisdictional da nova Republica.

O Govern. Provisorio de 1889 em nossa, evolução juridica, houve momento historico semelhante, marcado por extraordinario surto legislativo. Referimo-nos ao Govern. Provisorio, instituido em 1889. Esse curto periodo um anno e alguns meses assigna a incontestavel apogeu na organização juridica da nacionalidade. Delle provem innumeras leis ainda vigorantes. A intensidade do esforço desenvolvido nos primordios da Republica, delineando por meio de acertadas reformas, as instituições nascentes, contrasta, cabendo-lhe por

desastrosas, supportadas integralmente pelo novo regimen — não apparecem, pessaes 40 annos, uma lei organica, o livre e sobre bases racionais. Ainda mais ultimamente, havendo assignado e Brasil pactos internacionales e assumido compromissos a respeito, nem assim, cogitaram nos seus legisladores de assumpto de tamanha relevancia.

Infelizmente, a vida do Congresso republicano consumiu-se durante quatro decadas, em debates esteres e na votação de orçamentos, facturados segundo os moites do regimen decaido — inexpressivos de simples estimativas e de verdade duvidosa, nos quaes os saldos apparentes e a hermeneutica confusa eram, apenas, accessiveis a meia duzia de iniciados.

## NOVOS HORIZONTES

Compre-nos, hoje, palmitar novas estradas.

Atravessamos momento de profundas e radicadas transformações. Para legislarmos com segurança e previsão — e dispensando a necessidade de entender as modificações sociais do mundo moderno, visto como vivemos o tempo em que se consegue ate demonsrar a relatividade das leis phisicas, secularmente julgadas absolutas.

No dominio juridico, as condições da existencia em sociedade, os factores predominantes em certo periodo historico vão fazendo surgir novos institutos, criando direitos e obrigações, que á sciencia juridica incumbem dar forma e sanção legaes.

No dominio juridico, as condições da existencia em sociedade, os factores predominantes em certo periodo historico vão fazendo surgir novos institutos, criando direitos e obrigações, que á sciencia juridica incumbem dar forma e sanção legaes.

## INACTIVIDADE DO CONGRESSO COMO ORGAO LEGISLATIVO

É impressionante o confronto desse fecundo labor com a inactividade do Congresso republicano, no qual as leis que deviam regular a estrutura da nossa organização politica, alicercada pela Constituição, jamais chegaram a termo. As melhores, por elle votada, como, por exemplo, o Código Civil, não foram excoções de sua iniciativa. O Código Criminal, em contrario, por vezes, nesses casos, a colaboração do poder legislativo restituiu-lhes deshamonizadora e prejudicial.

Em gestação interminavel, arrastando para as Camaras o Código das Aguas, encerrando assumpto relevante pelo seu aspecto economic; o Código Commercial; a lei de naturalização das minas; e tantas e tantas outras de capital importancia.

A Camara dos Deputados, afora os seus Annos, possui uma publicação especial, cerca de 50 volumes, das principais leis e resoluções comprometeras de sua actividade. Pouca coisa efficiente contém essa bibliographia. Em contrario, os volumes sobre elaboração orçamentaria, sobre estado de sitio, sobre intervenção nos Estados, sobre meio circulante, sobre instrução publica, sobre impostos indiretos, todos esses titulos envolvem temas juridicos de actualidade, que se mantiveram insoluveis.

Relativamente ás questões economicas, enfiar-nos se tomou sobre o problema da borracha, o que foram derrotados, e sobre o café, que continha a seu dos mais graves preoccupações do momento.

A reforma tributaria, nucleo vital da nossa existencia economica nem sequer foi iniciada, e a revisão das leis fiscaes, a adaptação das leis de ordenação da educação, o ensino do trabalho, a abolição — acontecimento de consequências economicas

de uma reforma social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

de uma reforma social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

de uma reforma social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

de uma reforma social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

de uma reforma social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

de uma reforma social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

## UNÇÕES DO ESTADO

Os novimentos emancipadores occorridos ao alvorecer do seculo anterior, batendo os privilegios de casta, desentendiando a propriedade e tornando triumphantes os direitos do nome, a asseguraram, pela livre concorrência, o accesso dos individuos a todas as posições, conforme a capacidade de cada um.

Essa conquista — caracteristica do individualismo philosophico — repercutiu na organização constitucional dos paises ocidentais. Originou o constitucio alismo classico, que deu ochno ao seculo XIX, como reacção natural ao absolutismo, até entã dominante, e derrou para o cercameento das unções do estado.

## ORGANIZAÇÃO ECONOMICA

Examinando detidamente o factor de maior produtividade na evolução social, penso não errar affirmando que a causa principal de falharem todos os systems economicos experimentados para estabelecer o equilibrio das forças produtoras, encontra-se na livre actividade permitida á acção das energias naturais. Isto é na falta de organização do capital e do trabalho, elementos dinamicos preponderantes no phenomeno da produção, cuja actividade cum

## FAZEM ANNOS HOJE:

— A sra. d. Joanna Moreira Machado, esposa do dr. José Aloysio Machado, funcionario de categoria dos Correios deste Estado.

— A senhorita Marié de Barros Moreira, filha do nosso saudoso conterraneo sr. Antonio de Barros Moreira.

— O sr. Manuel Maria de Figueiredo, commorante nesta cidade.

— Vé passar hoje a data do seu aniversario natalicio o pharmacoteo Antonio Rabello Junior, proprietario do "Laboratorio Rabello", nesta capital.

— A menina Octaviana Araújo, alumna do Collegio das Neves e filha do sr. Minervino Araújo, negociante em Santa Rita.

— O pequeno Edivaldo, filho do sr. Joaqui m Baptista, auxiliar da firma Loureiro Barbosa, nesta praça.

— O menino José Rezende, filho do sr. Luiz de Moura Rezende, agricultor no municipio de Sapé.

## FAZEM ANNOS AMANHÁ:

— A senhorita Cecy das Chagas Baptista, filha do falecido commerciante de nossa praça sr. Francisco das Chagas Baptista.

— O academico André Lombardi, gerente do vibrante matutino "Correio da Manhã", desta cidade.

## AS LEIS EXPRESSAS DOS PHENOMENOS SOCIAES

A simples enunciação desses aspectos das funções no Estado decobria aos pessos olhos, novo e dilatado campo de experiencias juridicas.

Se as leis expressam direitos, e o direito moderno, sob o impulso de mudanças educativas, tudo envolvendo e controlando e intervindo, soberanamente na regulamentação do trabalho, na fiscalização das indústrias, nas relações do commercio.

## RACIONALIZAÇÃO INTEGRAL

As considerações feitas bastam para definir a physionomia da nossa época. Ao apendel-as, sinto-me reconhecido, verificando a coincidência de alguns pontos de vista com os fixados, sobre o mesmo assumpto, pelo vosso eminente instrutor — principalmente no que respeita á incapacidade legislativa dos Parlametos — quanto se refere ao notavel trabalho de Reathnau, que bosquejando o quadro do progresso mecanico dos metodos de produção, não confessou não encontrar remedio para os males do mundo moderno, frutos dos phenomenos inquantificáveis da vida economica contemporanea.

Efectivamente, lá não se confia nos metodos racionalizados. Estes não attenuam o mal, antes o agravaram. Os economicistas hodiernos, cujos conceitos, por vezes reproduzidos, affirmam que a therapeutica especifica está na racionalização integral, não só dos processos de produção, como, igualmente, de todo o systema economico.

O que parece urgente, sem duvida, é a necessidade de uma revisão, no quadro dos valores sociais, afim de que, modificada a sua estrutura interna, se torne possível o equilibrio economico cuja ruptura constitue perigo imminente para a civilização. Para levar a effeito essa revisão, faz-se mister consignar todas as classes em uma colaboração efectiva e intelligente. Assim, a fim de dar expressão a forma a essa alliança, capaz de eyttar a decessão final. Tão levantado proposito será attingido, quando encontrarmos reunidos numa mesma assembleia, plutocratas e proletarios, patrones e syndacalistas, todos os representantes das corporações de classes integradas, assim, no organismo politico do Estado.

## NOVOS METODOS

Nota-se, no espirito renovador surgido após a grande guerra, certa tendência, defendida no passado por Ihernz, impondo a formula salvadora da substituição do "lusto" pelo "util", como finalidade sociologica.

Propõe-se criar qualquer educacão erronea, um dos notáveis da escola affirma, com ardeza: "A justiça e o direito gular-nos durante o percurso, apesar de havermos partido em procura do "util"; é que os homens não se podem fazer felizes sem se tornarem também mais intelligentes e mais justos".

Na época em que os fins sociais são predominantemente economicos, em que a produção e de maneira scientifica, e no transformo industrial, a substituição da função assigna-se a função do Estado, antes e acima de tudo, como elemento coordenador desses multiplos esforços, devendo soffrer, por isso, modificações decisivas.

Entre nós, uma mudança dos qua-

## ESPONSAES:

Estão noivos o dr. Francisco Chaves Brasileiro, acatado clinico em Plançó, com a pretendida senhorinha Josselyta de Almeida Reys, pertencente a distincta familia bahiana, e residente em Nazareth, daquelle Estado.

CASAMENTOS:

Realizou-se, hontem, o casamento do sr. Sivalval Fonses, mecanico nesta capital, com a senhorita Maria dos Santos Leal, filha do sr. Manuel dos Santos Leal, proprietario aqui residente.

MISSAS:

A familia Bóto de Menezes, commemorando o primeiro aniversario da morte do seu insuqueavel chefe, desembargador Gonçalo de Aguiar Bóto de Menezes, manda celebrar missas, na proxima segunda-feira, ás 7 horas, na egreja de N. S. da Mãe dos Homens.

(Continua na 6ª pagina)

de uma reforma social, dados os poderes extraordinarios do governo e a liberdade de accao que elle vos outorga. A occasião que se apresenta é excepcional, permitindo a um seleccionado conselho de jurisperitos, sociologos e pensadores resolverem e legislarem, sem os obstaculos proterolarios dos periodos constitucionaes, as longas alterações dos Congressos, as exigências da politica e o factiosismo dos partidos.

# Informações telegraphicas do pais e do estrangeiro

## O martyrologio da aviação brasileira

### Morreu o aspirante Mario Oliveira da Silva, quando pilotava o aparelho 147

**RIO, 9 (Radio)** — Um desastre de avião vitimou o aspirante do exercito Mario Oliveira Silva, de 26 annos, quando pilotava o avião "Morane" 147, levando a bordo o major Terrasson, membro da Missão Militar Francesa.

Ao descer, o aparelho aterrou em lugar inapropriado, capotando, morrendo o joven militar em consequencia dos ferimentos gravissimos que recebeu. O major Terrasson sahio ileso.

Mario Silva havia terminado o anno passado os seus estudos na escola de guerra e estava para receber o seu "brevet". (A. B.).

**RIO, 9 (Radio)** — Foi lamentadissimo o desastre de aviação, occorrido hoje.

No momento em que o avião capotava, des "hangars" correram todos aquelles que assistiram o desastre, acudindo, assim, o official da missão franceza e o joven aspirante. Infelizmente, Mario foi retirado debaixo do "Morene" em estado de coma e o major Terrasson apresentando ferimentos nas pernas.

O aspirante, transportado para o posto medico da escola foi cercado pelos seus collegas e superiores, sendo baldados os recursos medicos para salvá-o, vindo a fallecer à tarde.

Tambem recebeu socorros medicos o major Terrasson.

O corpo do aspirante a avião foi removido para o necrotério do Hospital Central do Exército, de onde sahio o enterro hoje à tarde.

O aspirante Mario contava 26 annos de idade e deixou em novembro ultimo o 2.º anno do curso da Escola Militar para seguir o de avião. Era conhecido na Escola Militar pelos collegas por "yoro kandaru". Devia terminar o curso de pilotagem dentro em breve.

Ficou bastante aviado o "Morane" 147. (A. B.)

## Rio de Janeiro

### MELHOROU A SANTA DE COQUELROS

**RIO, 9 (Radio)** — A Santa de Coqueiros melhorou, parecendo que não morrerá, contrariamente ao que ella mesma affirmou. Diminuiu os sintomas de sua residencia.

### A REPRESSÃO AO JOGO NOS CLUBES ELEGANTES DO RIO DE JANEIRO

**RIO, 9 (Radio)** — Dando cumprimento à determinação do chefe de policia, o sr. Virgilio Barbosa de Lima, 2.º delegado auxiliar, acompanhando de auxiliares, esteve à noite na sede do Club dos Advogados e do Aero Club mandando os respectivos directores a cessar o jogo.

Na primeira dessas sociedades foi a ordem acatada tendo, porém, na segunda havido incidentes desagradaveis entre o capitão Chevalier e o 2.º delegado-auxiliar que requisitou então os cartões de socorros da policia militar. Não obstante tal incidente, nenhuma prisão foi effectuada e nem se procedeu a nenhuma apreensão, tendo se retirado as autoridades logo após a sahida dos socios. (A. B.).

### NOVOS BOATOS ACERCA DA INTERVENTORIA PAULISTA

**RIO, 9 (Radio)** — O ultimo boato sobre o governo de São Paulo é que o coronel João Alberto deixaria o posto de interventor e o ministro Withaker assumiria a interventoria. Então o coronel João Alberto viria chefiar o Ministerio do Trabalho, indo o sr. Lindolph Collor para o ministerio da Fazenda. (A. B.).

### NÃO É VERDADE O CASO DAS PROMOÇÕES NO EXERCITO

**RIO, 9 (Radio)** — Foi desmentida a promoção de varios coronéis ao generalato do Exército. Ao mesmo tempo foi noticiado que os coronéis Aristarcho Pessoa, commandante do Corpo de Bombeiros e José Pessoa, commandante da Escola Militar deixariam os cargos de confiança que estavam occupando, aborrecidos porque entre os coronéis que mereciam a distincção do governo estavam o sr. Mauricio Cardoso que fora commandante das forcas federaes enviadas pelo sr. Washington Luis à Parahyba no governo do presidente João Pessoa.

### O SR. MELLO VIANNA FAZ DECLARAÇÕES PITTORESCAS...

**RIO, 9 (Radio)** — Falando no "Diario de Noticias" o sr. Mello Vianna confirmou que, na sua qualidade de membro do P. R. M. contou com a intervenção em Minas, depois da agressão soffrida pelo sr. Cavalheiro de Britto, a qual foi evitada por elle, estando já nomeado interventor o general Tourinho.

### O SETIMO CENTENÁRIO DE SANTO ANTONIO EM JUNHO PROXIMO

**RIO, 9 (Radio)** — Começaram os preparativos para a expositiva comemoração do setimo centenario de Santo Antonio em junho proximo. (A. B.)

### JÁ SE ENCONTRA RESTABELECIDO O GENERAL JUAREZ TAVALORA

**RIO, 9 (Radio)** — Acha-se completamente restabelecido a operação a que foi sujeito, o general Juarez Tavora, vítima de paralisia e operado pelo dr. Bento Ribeiro do Distrito. Nenhuma deformidade ou prejuizo funcional lhe advieru dessa enfermidade, não obstante a relativa gravidade de que se revestiu. (A. B.)

### Corpo de Bombeiros "O Jôrnal" diz que as razões que teriam levado o coronel Aristarcho Pessoa a essa atitude prende-se a uma noticia divulgada por alguns jornais sobre as ultimas promoções a generaes, sendo que uma dessas teria sido julgada affrontosa à memoria do presidente João Pessoa, por aquelle official.

### O CORONEL ARISTARCHO PESSOA QUIZ SOLICITAR SUA DEMISSÃO DO COMANDO DO CORPO DE BOMBEMEIOS

**RIO, 9 (Radio)** — O coronel Aristarcho Pessoa, commandante do Corpo de Bombeiros procurou por duas vezes, hontem, o ministro Oswaldo Aranha tendo ficado no Monrore até as 8 horas da noite, à espera daquelle militar.

Deutru ao "Correio da Manhã" o coronel Aristarcho Pessoa que o motivo da sua ida ao Ministerio da Justica era pedir demissão, irrevogavelmente, do cargo que estava exercendo. (A. B.).

### OS DEMOCRATICOS QUEREM A CONVOCAÇÃO DE UM CONGRESSO GERAL DO P. D. N.

**RIO, 9 (Radio)** — Os democraticos do Rio pediram ao presidente do directorio central, sr. Guimarães Natal, a convocação de um congresso geral do Partido Democratico Nacional abrangendo os paulistas e gauchos.

### NÃO HOVE PROMOÇÕES A GENERAL NO EXERCITO

**RIO, 9 (Radio)** — Ao contrario do que foi publicado não houve ainda promoções a general de varios coronéis do Exército.

As a hora de encerrar-se o expediente de hontem no Catete, o chefe do governo não assignara decretos referendo aquelles que foram promovidos, estando as mesmas dependentes de estado para a respectiva sanção.

### RELIQUIAS DA REVOLUÇÃO DE OUTUBRO

**RIO, 9 (Radio)** — Foram recolhidos ao Museu Historico 39 canoahs mineiros, offerendos pelo Estado como reliquias da Revolução.

### DECLARAÇÕES DO CAPITAO CHEVALIER A IMPRENSA

**RIO, 9 (Radio)** — O capitão Chevalier, procurado por um reporter disse que tinha lido as noticias dos ultimos crimes de Virgolino "Lampeião", com requintes de crueldade. Se dependesse de mim affirmou o detestado militar, já teria partido.

### NÃO SE REBELLOU COUSA ALGUMA EM BELLO HORIZONTE

**RIO, 9 (Radio)** — O coronel Joviniano Mello, assistente militar do ministro da Viagem disse ao "Diario da Noite" que telefonara para Bello Horizonte, não sendo verdade que o 3.º Batalhão de policia ali se tivesse rebelado, continuando leal ao interventor Olegario Maciel.

### O CAMBIO

**RIO, 9 (Radio)** — O mercado do cambio continua frouxo, a 3,18 d. com a libra cotada a 768900. Os bancos operando em declinio mais accentuado. Ao abrirem funcionaram assim: o Banco do Brasil e todos os outros sacavam para remessa e demais feitos a 3,18 d. por 90 dias e 3,32 d. à vista, com o dinhero a 3,52 d. para o papel e particular. (A. B.).

### ACTOS DO GOVERNO PROVISÓRIO

**RIO, 9 (Radio)** — O chefe do governo assignou hontem os seguintes decretos: Na pasta da Guerra: transferindo, a pedido, para a reserva de 1.º classe, o general da brigada Augusto Limpo Teixeira de Freitas; considerando reformado o major Manuel Ribeiro Sallas Guimarães, visto ter fallecido em consequencia de uma molestia contraída no servico; aposentando Horacio de Lima Camara 3.º official da Secretaria da Guerra; nomeando o major Henrique Quintillano de Castro e Silva para auxiliar do ensino na 3.ª aula do 2.º anno da Marinha; promovendo

## É grave a situação politica na Argentina

**RIO, 9 (Radio)** — Noticias procedentes de Nova York dizem que foi agravada a situação na Argentina tendo o presidente Uriburu chamado a Buenos Aires varios regimentos de cavallaria para reforçar a repressão contra as manifestações dos estudantes que se revestiram de particular violencia.

A policia teria carregado contra os rapazes e a multidão percorrido a capital reclamando em altos gritos a sahida do pais, vivendo o nome do general Justo.

Os mesmos informes adiantam que foram cerradas as redações dos jornaes "El Liberal" e "Crítica". (A. B.)

## O "Dox" chegou a Fernando de Noronha

**RIO, 9 (Radio)** — Os jornaes affixaram "placards" annunciando, a chegada, pela madrugada, a Fernando de Noronha, com tempo favoravel, para o prosseguimento até Recife, do grande aparelho allemão "Dox". (A. B.)

por antiguidade no corpo de patrões mores da Armada, no posto de 1.º tenente o 2.º dito Mantel Matheus Phannuzia. (A. B.).

## Minas Geraes

### UM FORMAL DESMENTIDO DO SECRETARIO DO INTERIOR DE MINAS

**BELLO HORIZONTE, 9 (Radio)** — Tendo alguns matutinos cariocas noticiado um levante no 3.º Batalhão da Forca Publica o secretario do Interior declarou seguinte: "Não houve nenhum levante na Forca Publica. Não houve absolutamente nada nem hoje, nem hontem, nem em dia nenhum e estejam certos de que não haverá. A insurreição já não digo de um batalhão ou de uma companhia, mas de um só homem da Forca Publica é coisa absolutamente irrealizavel, tudo e Brigada Militar, acima de tudo, é uma poderosa forca espirital cujos caracteres essenciais são a disciplina e lealdade. (A. B.).

## ABAXO OS BOATEIROS

**BELLO HORIZONTE, 9 (Radio)** — E absolutamente destituída de fundamento a noticia da sublevação da Forca Publica aqui. As unidades da milicia estadual não se afastaram da ordem e disciplina que reinam nesta capital, a qual se encontra na mais completa calma.

Nos circulos politicos attribue-se o boato a um acto de maldade. (A. B.).

## Sergipe

### O MERCADO DO ASSUCAR

**ARACAJU, 9 (Radio)** — O mercado do assucar entrou hontem numa phase de baixa, com o crystal de primeira a 255 e a 285, a segunda a 225 e a 235 e o de terceira a 185 e 195000.

## São Paulo

### NOTICIA DESTITUIDA DE FUNDAMENTO

**SANTOS, 9 (Radio)** — A "Praça de Santos", a proposito da noticia

## EXTERIOR

### Estados Unidos

### PARA EVITAR A IMPORTAÇÃO DE TITULOS OURO

**NOVA YORK, 9 (Radio)** — O Banco Federal reduziu para um e meio por cento a taxa de desconto de dois por cento.

A medida foi tomada em parte para evitar a importação de titulos ouro que attingiam em fins de abril a um total de 4.721 milhões de dollares, quantia nunca alcançada até hoje.

## A CONFERENCIA INTERNACIONAL DO CAFÉ

**RIO, 9 (Radio)** — No proximo dia 15 será inaugurada em São Paulo a Conferencia Internacional de Café que terá a presença de varios delegados dos paises interessados.

A sessão de instalação será presidida pelo ministro Lindolph Collor que partirá para a paulicea no comeco da semana vindoura. (A. B.)

## Retrêta

A banda de musica do Regimento Policial executará hoje, em retrêta na praça Presidente João Pessoa, o seguinte programma:

- "Chiquinho Barbosa", dobrado;
- "Moleque namorado", fox-trot;
- "Lia Torá", valsa;
- "Você não me pega e nunca", maxixe;
- "O grande Martyr", preludio;
- "Saude", tango-canção;
- "Vassoura marvada", marcha;
- "Severino, Borba", dobrado.



Um bom remédio para as CRIANÇAS

PARA as crianças que estão atrasadas no seu crescimento ou que dão mostras de rachitismo, a Emulsão de Scott de óleo puro de fígado de bacalhau é recommendada como um remédio de comprovada effiacia que nutre e fortalece. Use-a para robustecel-as.

# EMULSÃO de SCOTT







## Secção Livre

### † Henrique Luis de Souza

Setimo dia

Luiza Dalia de Souza, B. Vicente Dalia e Maria Augusta Dalia, esposa, sogra e sogra, agradecem ás pessoas que acompanharam até ao Campo Santo, os restos mortaes do inesquecivel Henrique Luis de Souza, fallecido nesta capital, no dia 4 do corrente e convidam a todos os amigos e parentes para assistirem á missa que por seu eterno repouso mandam celebrar no dia 11 do corrente, ás 6 1/2 horas, na Cathedral.

### † Rosa Lourenço de Vasconcellos Silva

Maria Hortencia da Silva, Rosa Hortencia da Silva Ramos, Coralio Ramos e filhos, convidam os parentes e amigos, para assistirem á missa que mandam celebrar no dia 11, segunda-feira, por alma de sua pranteada mãe, sogra e avó Rosa Lourenço de Vasconcellos Silva, na igreja de Nossa Senhora de Lourdes, ás 6 1/2 horas da manhã.

Desde já se confessam agradecidos.  
João Pessoa, 8 de maio de 1931

### † Maria das Mercês Chaves Ponce Leon

Primeiro anniversario — Convite

Emmanuel Chaves Ponce Leon, Anathilde Ponce Leon, Azevedina Ponce Leon, convidam aos seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar, em commemoração do 1.º anniversario da morte da sua extremecida mãe Maria das Mercês Chaves Ponce Leon, ás 6 horas do dia 12 de maio (terça-feira), na igreja do Rosário. Antecipam agradecimentos aos que comparecerem.

### † Desembargador Gonçalo de Aguiar Bôtto de Menezes

A familia do desembargador Gonçalo de Aguiar Bôtto de Menezes, commemorando o primeiro anniversario do fallecimento do seu chorado chefe e amigo, manda celebrar missa, em intenção da sua alma, na igreja de N. S. da Mãe dos Homens, na próxima segunda-feira, ás 7 horas.

Convida, para assistil-a, os seus parentes e amigos.

### G. W. B. R. — Restabelecimento parcial do trafego de mercadorias na ponte de Cobé.

A partir do dia 11 do corrente, ficará restabelecido o trafego de mercadorias sobre a ponte de Cobé, podendo assim, do referido dia em diante, serem acceitos despachos de cargas destinadas ás estações além de Entrôncamento, no sentido de Natal, e além de Cobé, no sentido sul, com restricção quanto ás peças de grande volumes ou de grande peso, cuja aceitação ficará dependendo de prévia consulta que os interessados deverão fazer aos agentes de estações de procedencia.

Fica, entretanto, mantida a suspensão do trafego de animaes.

Recife, 7 de maio de 1931. — Assis Ribeiro, superintendente.

**AVISO — RETIRADA DE MERCADORIAS** — (Decreto n. 19.754, de 18 de março de 1931) — Uma caixa objectos physicos, marca "E.T.L.F." embarcada em Rio de Janeiro, pela Companhia Brasileira Electricidade, no vapor "Itapema", sob conhecimento n. 8.

Dois caixas bomba de seguimento e motor electrico, marca "A.S.J.", embarcadas em Santos, por C. Vasconcellos & C., no vapor "Itapura", sob conhecimento n. 24.833.

Avizo ao commercio e a quem interessar possa que a Empresa Tracção Luz e Força e Alberto San Juan, solicitaram a entrega da mercadoria acima indicada, mediante recibo provisório, allegando extravio dos conhecimentos originaes.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias, a contar desta data, si

nenhuma reclamação ou opposição apparecer dentro do citado prazo.

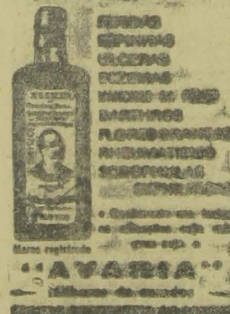
Qualquer reclamação deverá ser dirigida por escripto ao escriptorio desta agencia, á rua Masciê Pinheiro (Edificio da Associação Commercial), João Pessoa, 9 de maio de 1931. — P. p. da C.ª Nacional de Navegação Costeira, Balthazar de Moura, agente.

**AVISO EM TEMPO** — Otto Britto avisa que se extraviou a caderneta de sua propriedade, sob n. 2.772-A, da Caixa Economica, annexa á Delegacia Fiscal deste Estado.

**CADERNETA EXTRAVIADA** — Anna Maria de Souza, proprietaria da caderneta n. 3.297-A, em 2.ª via, com um deposito de 7839000, caucionada para garantia de sua responsabilidade no cargo de agente do Correio de Boi Velho, neste Estado, vem, pelo presente, communicar ao publico em geral e, especialmente, á Caixa Economica Federal, haer a citada caderneta se extraviado.

### ELIXIR DE HUGGETTA

Preparado com extractos das melhores plantas medicinaes de primeira e superior qualidade.



# Tambem eu!

— EM outras coisas pode ser que as mocinhas de outros tempos suplantassem as collegias de hoje, porém, em assumptos de hygiene e saude... nem por sonhos!...—Imagem! A minha avósinha quando tinha dôr de cabeça, ainda em criança, obrigavam-n'a a ficar fechada no quarto, fazendo applicações de emplastos de cebo!



Hoje todas nós sabemos que qualquer dôr se cura em cinco minutos, com uma dose de

## CAFIASPIRINA

Sabemos ainda mais do que pessoas mais velhas parecem ignorar. Sabemos defender-nos contra os embustes e imitações. Acreditam que um cavalheiro muito barbado offereceu-me, ha dias, uma mixórdia qualquer, dizendo-me ser igual e mais barata?...— Meu caro senhor, respondi-lhe, alhe bem para mim e verá que não tenho cara de imbecil e que não compro gato por lebre. Nada ha que seja igual á CAFIASPIRINA! Não ha ninguem de juizo que arrisque a sua saude por um nickel. Isto dizendo dei-lhe as costas.



Moços e velhos todos o repetem e todos o confirmam.

INCOMPARAVEL nos dôres de cabeça, de dentes e ouvido; neuralgias, enxaquecas, colicas das senhoras, consequencias dos excessos alcoolicos, etc. Allivia rapidamente, levanta as forças e regulariza a circulação do sangue.



Exija sempre a Cruz Bayer.

### DR. NELSON DE QUEIROZ CARREIRA

Operações, Partos, Molestias das Senhoras  
CIRURGIÃO ADJUNTO DO HOSPITAL DE SANTA IZABEL  
TELEPHONE, 130 — RUA DUQUE DE CAXIAS, 401.

### BANCO DO ESTADO DA PARAHYBA

Balancête em 30 de abril de 1931

ACTIVO	
Accionistas .....	744.690\$000
Letras descontadas .....	720.582\$420
Titulos descontados .....	1.317.929\$460
Titulos em cobrança n/praça e no interior .....	3.741.284\$134
Emprestimos em conta corrente .....	640.872\$495
Valores caucionados .....	398.034\$932
Valores depositados .....	16.340\$980
Correspondentes no interior e nos Estados .....	1.043.152\$480
CAIXA:	
Em moeda no Banco .....	335.557\$036
No Banco do Brasil .....	400.596\$120
Em outros Bancos .....	115.756\$366
Diversas contas .....	125.026\$801
	9.596.822\$224
PASSIVO	
Capital .....	1.500.000\$000
Fundo de reserva .....	5.885\$592
DEPOSITOS:	
Em c/corrente com juros .....	1.905.990\$283
Em c/corrente limitada .....	415.440\$075
Em c/corrente sem juros .....	183.206\$848
A prazo fixo .....	866.741\$000
Titulos em caução e em deposito .....	3.741.284\$134
Ordens de pagamento .....	423.346\$115
Depositantes de titulos e valores .....	411.375\$912
Diversas contas .....	143.543\$265
	9.596.822\$224

João Pessoa, 9 de maio de 1931

Waldemar Leite,  
Gerente.

J. B. Maia  
Contador

### LIQUIDAÇÃO

A "Casa Moura" vai liquidar todo o seu stock de tecidos e miudezas com a differença de 20 a 50 %! Aproveitem esta boa occasião. "Casa Moura" — Av. B. Rohan, 289  
Em frente ao Mercado da Estrada Nova





# Secção Livre

JUIZO DE DIREITO DA CAPITAL

## Demanda de Indemnização

Autor: — Nicolau da Costa \* Ré: — Jesus B. Vieira & Cia.

### ALLEGAÇÕES FINAES DA RÉ

ALLEGAÇÕES FINAES DA RÉ

*Nihil videtur dolo facere, qui jure suo utitur.*  
(GAJUS, L. 55, D. de reg. jur.)

MERITISSIMO JULGADOR:

Diga-se, mas sem nos determos, que esta curiosa demanda de perdas e danos, proposta justamente numa época, meados do mez de junho de 1928 (vêr fl. 4 v.), que corria noticia de outra nos tribunales do Estado vizinho, igualmente temeraria, injusta e maliciosa, contra o Banco do Brasil, faz somente lembrar a conhecida doutrina de G. TARDE, no seu volume "Les Lois de l'imitation", com relação à influencia do exemplo na reproducção dos delictos, e quejandos phenomenos sociaes.

Mas uma vez sabido, que perante os juizes de Pernambuco, e com muitas peripécias, Durães Cardoso & Cia. tivessem afinal decaído de semelhante causa, é também unicamente de esperar, fazendo-se credito à justiça distributiva, que por sua vez a pretensão de Nicolau da Costa, cuja improcedencia juridica hemos de mostrar, do mesmo modo acabe em juizo por não recebida.

Vejam'o, pois, começando por uma breve noticia do

#### OBJECTO DO LITIGIO

Nicolau da Costa, desde 1.º de setembro de 1914, era com Vasco Carvalho de Tolêdo e um seu filho por nome José Ramalho da Costa, socio solidario da firma Vasco & Cia. (vêr fls. 66-67). A 17 de dezembro de 1926, despedindo-se do contracto José Ramalho (vêr fls. 67 e v.), nella se ficou ainda Nicolau da Costa, sob a mesma razão social, e para o mesmo ramo de negocio; figurando porém, em 21 de abril de 1927, por instrumento particular da mesma data, registrado e publicado somente a 7 de junho (vêr fls. 68-69), ter-se distractado de Vasco Carvalho de Tolêdo, deixando na firma ainda os seus haveres sociaes, e só com o fim de "desligar-se e retirar-se, para todos os efeitos legais e juridicos" O socio remanescente, Vasco de Tolêdo, organizou no dia seguinte, com sua mulher d. Luiza Silva de Tolêdo, nova sociedade (vêr fl. 29-30). Aos tantos de maio subsequente, com incendio total do seu estabelecimento, Vasco & Cia. pôde-se dizer que deixasse de existir. (Vêr fl. 2 v., "item" 4.º da pet. inic.)

Mas Jesus B. Vieira & Cia., firma da praça do Rio Grande, tinham lhe vendido em data de 4, 10, 12 e 25 de abril do dito anno de 1927, e, portanto, muito antes de publicada a retirada do socio Nicolau, para não dizer que antes também do respectivo distracto social, mercadorias na importância de 29:941\$510 réis, que em chegando depois do incendio, mesmo assim foram recebidas pelos compradores, mediante assignatura das correspondentes duplicatas, cujo pagamento não foi feito no vencimento. (Vêr fl. 2 v., "itens" 4.º e 5.º da pet. inic.)

Estas duplicatas assignadas, passados mezes de já vencidas, tiveram de ser protestadas por falta de pagamento, para efeito da sua cobrança executiva, de que houve posteriormente desistência em juizo, aceitando o credor receber o pagamento com redução da importância acionada. (Vêr fl. 32-33, 103-104, 105-106 e 103v.) E como dos referidos protestos, foi feita intimação a cada um dos socios da firma Vasco & Cia., acontece que o de nome Nicolau, somente por causa dessa intimação, que diz ter-lhe produzido abalo de credito, tempo depois da transacção feita com Vasco & Cia., viesse contra a firma Jesus B. Vieira & Cia., representada por seu procurador A. Lucena, pedindo o resarcimento de perdas e danos, ora liquidaveis na execução (vêr inic. de fl. 4 v.), ora fixados já na quantia certa de 597:940\$000 (vêr fl. 164).

Tal é o objecto do litigio. Mas a seu respeito é facil demonstrar, sem quebra nenhuma de acalamento ao patrono adverso, seja o pedido de fl. 2-4 uma perfeita extravagancia, de tamanha que é a

#### SUA FALTA DE BASE JURIDICA

Nota-se, que procurando persuadir o contrario, fosse nada difficil ao mesmo Nicolau Costa, na qualidade de negociante de assucar, avolumar o processo com quantidade de papeis do proprio archivo (cartas, telegrammas, memorandums, &c.), adrede solicitados de freguezes daqui e do Rio de Janeiro, e adequados a justificar sua intensão nos autos. Entretanto, como a justificação do pedido "sub-judice", esteja dependente, menos da prova de prejuizos porventura causados pelo protesto, que da natureza illicita da sua intimação e ambos os socios de Vasco & Cia., segue-

se também a pouca ou nenhuma importancia da referida papelada.

E' de acrescentar, porém, que, com argumentos subministrados por algum daquelles papeluchos, poder-se-ia, se fosse preciso aqui fazel-o, descobrir o motivo porque, em janeiro de 1928 (vêr fl. 191), o exportador Nicolau Costa, sujeitando-se a uma ou outra indemnização, deixou de entregar no Rio de Janeiro partidas de assucar, vendido desde meados do anno anterior, por intermedio do seu agente Luiz Lyra. (Vêr fl. 148-189). O motivo disso, está provado que absolutamente não podia ser, conforme se inculca nos autos, qualquer abalo de credito motivado pela divulgação do protesto, e sim porque o assucar, segundo mesmo os compradores se queixavam (vêr fl. 191), ao tempo de ser entregue havia subido de preço; por quanto não se explica que o mesmo Nicolau da Costa, a quem nessa occasião diversos donos de usina garantiam transacções bancarias, certo de muito maior responsabilidade, (vêr fl. 186), não tivesse perante elles crédito de lhes comprar assucar para o seu negocio.

Curiosa esta demanda; não ha duvida. A exhibição de semelhante papelagem, a mingua de fundamento juridico para a demanda, desmerece pois considerada. Não é aliás de bom conselho, já dizia um discreto, perder tempo com cousas que a ninguém aproveitavam. E conseguintemente, vejamos o que seria capital no julgamento da controversia.

O Codigo Civil, no seu Titulo II, que se insere — "Dos actos illicitos" —, genericamente dispõe:

"Art. 159 — Aquelle que, por acção ou omissão voluntaria, negligencia ou imprudencia, violar direito, ou causar prejuizo a outrem, ficará obrigado a reparar o damno".

Acrescentando subsequentemente:

"Art. 160 — Não constituem actos illicitos: I — Os praticados em legitima defesa ou no exercicio regular de um direito reconhecido".

Repita-se pois, no caso concreto dos autos, precisava que o protesto tirado contra a firma Vasco & Cia., ou a sua intimação ao socio Nicolau, tivessem de constituir acto illicito, para autorizar pedido de reparação de damno. Deste raciocinio, inferido do que se acha expresso categoricamente no texto da lei (o art. 160, n.º I, aqui reproduzido), não ha evasão possível. Este, e não a possível existencia de prejuizos, é que é o ponto fundamental dos autos.

Isto posto, escusa de dizer que, por outro lado, a propria linguagem do texto, clara e até individualiva, é bastante para obviar à chicana, relativamente ao conceito legal do acto illicito.

Não só isso. Indague-se da opinião commun entre os autores do nosso tempo, e logo se verá que, em terminologia juridica, um acto illicito será aquelle que for praticado SEM DIREITO E CONTRA DIREITO. E, nomeadamente, a doutrina de SALEILLES ("Obligations", nota I ao n.º 301), doutrina esta, diz mesmo CLOVIS BEVILAQUA, esposada pelo nosso Codigo. (Cod. Civ. Comm., vol. I, pag. 437).

De maneira, que onde não haja uma prohibição expressa contra o acto (Constituição Federal, art. 72 § 1.º); onde quer que se ache um proceder fundado em legitimo interesse moral, ou economico, absolutamente não haverá um acto illicito, AINDA QUE DAMNOSO AO PATRIMONIO ALHEIO.

Conseguintemente, vejamos se quaesquer dos dois actos, o protesto ou a intimação delle ao A., praticados, em nome da R., pelo preposto A. Lucena, é possível, acaso, ser fido na conta de ILLICITO; a principiar-se pelo

#### PROTESTO DAS DUPLICATAS

Com relação a taes protestos, de fl. 9-16, exclusivamente o que contra elle se argue, para convencel-os (palavras textuaes do libello) de "acto reconhecidamente illicito", é ter sido interposto mezes após o vencimento das duplicatas, em vez de ser dentro dos 3 dias uteis, prescriptos no art. 28 do Decr. 2.044, de 1908, para o protesto da letra de cambio. (Vêr "itens" 9.º e 10.º da pet. inic.)

Esta arguição, porém, logo se vê que é insustentavel (insustentavel, por não dizer mais), e somente denunciativa de uma inexplicavel confusão de idéas. Demonstremol-o.

Em primeiro logar, não se deve ignorar que aquelle protesto do art. 28 da lei cambial, seja o protesto dito "necessario", indispensavel quando haja endossadores no titulo. E é deste protesto, por falta de aceite ou de pagamento, que manda o artigo 32, da mesma lei, n.º 2.044, tirar o instrumento em tempo util afim de que o portador não perca o direito de regresso, a respeito do sacador, endossadores e avalia-

tas. Eis o que é rudimentar na materia, e com tal prescinde de demonstração.

Entretanto, no dominio até mesmo do direito cambiario, existe também, ao lado do protesto "necessario" citado, o protesto facultativo ou "não necessario", que o portador é livre de tirar. EM QUALQUER TEMPO, contra os obrigados principaes (emitentes e avalistas), por exemplo, para que corram juros de mora, para interromper a prescricção, para produzir a fallencia, etc. (vêr, por não citar outros, MAGARINOS TORRES, "Nota Promissoria", n.º 142, pag. 336-337).

Ora, deste mesmo protesto facultativo, interponivel a todo o tempo, pelo detentor da cambial vendida, sabe-se que nunca a sua interposição tivesse sido qualificada acto illicito, para por ella ser algum acionado de perdas e danos.

Mas antes, pelo contrario, é unicamente o protesto anticipado ao vencimento do titulo, e este por ser contra direito do devedor, e ao mesmo tempo nullo "iure jure", que os tratadistas reputam susceptivel de constituir o credor em obrigação civil, "pelo damno que causar ao devedor". (Vêr MAGARINOS TORRES, ob. cit. n.º 164, nota 65A, pag. 356-357; CESARE VIVANTE, "Trattato di Diritto Commerciale", vol. III, n.º 1.258-59; DAVID SUPINO, "Della cambiale", n.º 342, pag. 225; GUSTAVO BONELLI, "Della cambiale", n.º 243, pag. 457, e n.º 249, pag. 486).

Em segundo logar, uma outra prova ainda, e não menos irrecusavel, de que no caso occorrente, o argumento tirado do art. 28 do Decr. 2.044 redundando, sentimos aqui ter de dizel-o, num solemne despropósito, consiste em que não é de cambias sequer, senão de duplicatas, o protesto com elle questionado.

Sem embargo do artigo 42 do Decr. n.º 16.274 A, de 22 de dezembro de 1923 (cujo dispositivo manda observar, no que respectivamente lhe fosse applicavel, o Decr. 2.044, de 1908), todavia a differença organica que existe, sobretudo em materia de protesto entre a letra de cambio e a duplicata, não deixa, em verdade, de ser bastante sensivel; e tanto é assim, que durante algum tempo, discutiu-se muito, em face do art. 17 do Decr. 16.274 A, se devia-se considerar obrigatorio, para o exercicio da acção executiva contra os obrigados directos (comprador e seu avalista), o protesto por falta de pagamento da duplicata.

A esse respeito, a duvida acabou-se, é certo, pela negativa; todavia, ainda hoje não fallam julgados de tribunaes, bem como sentenças de juizes singulares, reconhecendo aquella obrigatoriedade; e daqui, continuar hoje ainda o referido protesto, segundo aconteceu com as duplicatas de fl. 9-16, reputado de boa cautela no foro, quando mais não seja, para prevenir uma ou outra decisão em contrario.

E como de facto, o proprio Decr. n.º 16.274 A, quando se refere ao protesto da duplicata, estatue justamente assim:

"Art. 14 — A duplicata é protestavel:

- obligatoriamente — por falta de assignatura ou devolução;
- FACULTATIVAMENTE — por falta de pagamento".

"Art. 16 — O protesto POR FALTA DE PAGAMENTO será tirado em face da duplicata e no logar nella indicado, EM QUALQUER TEMPO, após o vencimento, e emquanto o titulo não estiver prescripto sempre que for tirado contra o devedor directo, nos termos do art. 11, da lei n.º 2.024, de 17 de dezembro de 1908".

"Art. 17 — Cabe ao detentor legal da duplicata PROTESTADA "nos termos dos arts. 15 e 16, a facultade de cobrar o seu valor, por acção executiva, de qualquer coobrigado que a tenha assignado".

Especialmente, pois, os textos da lei de "Contas assignadas", que acabamos de trasladar, é que não deixam de ser uma demonstração, precisa e terminante, de como o procurador A. Lucena, interpondo o protesto das duplicatas incriminado (sem duvida, na qualidade de acto preliminar, necessario ou não para o exercicio da cobrança executiva, de facto intentada depois contra Vasco & Cia.), não pudesse de maneira nenhuma ter incorrido na pratica de um acto illicito; visto que o referido protesto, por falta de pagamento das duplicatas, lhe era expressamente facultado na lei respectiva (art. 14, letra b), justamente para ser interposto EM QUALQUER TEMPO, após o vencimento de taes titulos, que decerto não se

ha dizer estivessem, porventura, já prescriptos. (art. 16).  
Resta, finalmente, mostrarmos a juridicidade de sua

#### INTIMAÇÃO A NICOLAU DA COSTA

Primeiro que tudo, vem aqui a propósito, para restabelecer a verdade dos factos, dar-se aqui o motivo, aliás de si mesmo obvio, de se haver resolvido que o protesto, uma vez tirado contra a sociedade Vasco & Cia., fosse também intimado ao socio Nicolau da Costa, embora della, por esse tempo, já effectivamente distractado. Esse motivo, que é possível de loá fé, não admittir que fosse causar algum prejuizo (se é que, realmente, os tenha causado), está mais que patente, que pelas circunstancias do caso, havia de ser exclusivamente prevenir o interesse pecuniario do credor.

A firma Vasco & Cia., não se ignorava que, mormente com o incendio de seu estabelecimento, estava nada menos do que insolvente; e que sómente lhe restava, para o pagamento de avultados compromissos, era a liquidação dos seguros respectivos, e esta estava sendo em juizo contestada; de sorte que, como nesse caso seriam os bens dos socios, que houvessem de responder pelas obrigações sociaes, tornava-se preciso que delles, o unico de solvibilidade, não ficasse sem ser chamado a honrar taes compromissos.

Agora, juridicamente, o que se não saberia explicar, é como, tratando-se de obrigações da sociedade para com terceiros, contrahidas não só antes de publicada, como até de transgida a sua dissolução, pretendia o alludido socio que não seria já responsável.

Não, tal pretensão não tem cabida perante a lei. Se não vejamos.

O distracto da firma Vasco & C., se dermos credito ao respectivo instrumento particular de fls. 68-69, cujo reconhecimento de firma é por signal datado de 5 de maio, teria sido a 21 de abril de 1927. O registro e publicação do mesmo, porém, sem o que não podiam os seus effectos operar, a respeito de terceiros, verificou-se só ter sido a 7 de junho seguinte (ver fl. 69 cit.).

O Cod. Commercial, no seu art. 338, referindo-se ao registro e publicação do distracto social, diz:

"O distracto da sociedade, ou seja voluntario ou judicial, deve ser inserto no Registro do Commercio, e publicado no periodico do domicilio social, ou no mais proximo que houver, e, na falta deste, por annuncios afixados em lugares publicos, pena de subsistir a responsabilidade de todos os socios a respeito de quaesquer obrigações que algum delles possa contrahir com terceiro em nome da sociedade".

Não fica só nisto. O subseqente art. 339, do mesmo Codigo, dispondo acerca da retirada ou despedida do socio, equivalente, no que lhe diz respeito, á dissolução e liquidação da sociedade (ver CARVALHO DE MENDONÇA, Trat. de Dir. Comm., vol. III, pag. 151), consagra o seguinte:

"O socio que se despedir antes de dissolvida a sociedade ficará responsável pelas obrigações contrahidas e perdas havidas até o momento da despedida".

Taes os textos da legislação em vigor, que applicados ao caso vertente, resolvem-no de modo indubitavel.

Com effecto, é de jurisprudencia, pacifica e estralada em o art. 191 do Cod. Commercial, que nos contractos de compra e venda a tradição se opera desde que o vendedor entrega as mercadorias ao commandante do navio para que as entregue ao comprador. (Ver acc. do Sup. Trib. Federal, de 16 de maio de 1906, "in" BENTO DE FARIA, Cod. Comm. vol. I, nota 210, pag. 262. Ou senão, mais pontualmente ainda: "Feita a encomenda de generos a certa casa, com a remessa que esta faça — dá-se a promessa e a acceptação, elementos da venda como contracto, e fica a convenção com caracter obrigatorio". (Ver accs. do Trib. de Justiça de S. Paulo, de 15 de fevereiro de 1895 e 12 de maio de 1896, "in" BENTO DE FARIA, obr. cit. nota 201, pag. 248. E afinal é escusado retrilhar aqui, no tocante á compra e venda entre ausentes, esta noção verdadeiramente rudimentar, copiada da Ord. do livro 4.º, lit. 2.º para o citado artigo 191 do Cod. Commercial, e art. 1.126 do Cod. Civil, visto que é uma destas vulgaridades juridicas em relação ás quaes jurisprudencia e legislação harmonizam no mais unanime consenso.

Ora, na hypothese em litigio, está indiscutivelmente provado, pelo simples confronto entre as datas de cada uma das duplicatas de fls. 9-16, isto é, 10, 12, 4 e 25 de abril de 1927, e a data da publicação do distracto da firma Vasco & C., 7 de junho subseqente, senão a propria data do respectivo instrumento particular, 5 de maio ou mesmo 21 de abril do dito anno de 1927, está mais que provado, repita-se, tratar-se de obrigação contrahida até o momento da saída do socio Nicolau da Costa, pela qual não poderia o mesmo, após dissolvida a sociedade, ter ficado senão responsável, e por consequencia, sujeito ao protesto das referidas duplicatas.

"O socio que se retira ou despede" (adverte CARVALHO DE MENDONÇA, commentando o art. 339 e 343 do Codigo) "fica responsável pelo passivo anterior á sua retirada, isto é, pelas obrigações contrahidas e perdas havidas até o momento da despedida; não responde, porém, pelas obrigações novas, desde que (attenda-se bem!) SEJA PUBLICADO o contracto modificatorio da sociedade.

Isto com referencia á materia do art. 339; relativamente á do art. 343, prosegue dizendo:

"Se, na occasião da despedida ou retirada do socio, os outros socios, que ficam na sociedade OU QUE SUCCEDEM A ESTA, o exoneram das responsabilidades para com os terceiros, ESTE AJUSTE OU RESALVA NÃO PREJUDICA ESTES

TERCEIROS, nem evita que, fallindo a sociedade, o socio retirante, de responsabilidade illimitada, seja também declarado fallido". (Obr. cit., vol. III cit. ns. 681 e 683, pag. 151).

Consequentemente, demonstrado, como vem de ficar, que a intimação do protesto, ou protestos de fls. 7-16 dos autos, não pudesse deixar de ter assento legal nos arts. 338, 339 e 343 do Codigo, segue-se também não seria nunca um acto ilicito, para por sua vez fundamentar o pedido de perdas e interesses do libello.

Sim, Jesus B. Vieira & C., na qualidade de terceiros, que haviam contractado com a firma Vasco & C., estavam no seu direito de fazel-a, e fazel-a teriam por si, até o adagio juridico, com que se epigramam estas considerações: Nullus videtur dolo facere, qui jure suo utitur; Quem do seu direito usa, não atenta contra o de ninguém.

Evidenciado como acaba de ser, com os textos da legislação patria, o desacerto juridico de cada um dos pseudo-fundamentos desta singular demanda, haveriam taes considerações de se dar aqui por findas; porém é de bom aviso não encerral-as, sem o gasto de algumas palavras com aquillo, que classificaremos de

#### PONTOS SECUNDARIOS DA DEMANDA

Primeiro é o seguinte. Vasco Carvalho de Tolêdo, depois de distractado com Nicolau da Costa, chegou a fazer sob a mesma firma de Vasco & C., uma sociedade em commandita, ficando nella por unico socio solidario e com direito á represental-a. (Ver fl. 29). E quando, já em dezembro de 1927, teve de propor aos credores da extincta sociedade com Nicolau da Costa, entrega das apolices de seguro do estabelecimento incendiado, foi nesse caracter mesmo, de "chefe e unico responsável da firma Vasco & C.". (Ver fl. 32), contractada em 22 de abril com sua mulher, que lhe parecesse de formular a sua proposta (ver fl. 32-33). Sim, pois que da firma Vasco & C. antecedente, cuja dissolução fóra publicada a 7 de junho, não se prova fosse elle Vasco, "chefe e unico responsável", como só agora se vem dizendo. Esta proposta de Vasco Carvalho de Tolêdo, acceptaram-na os credores, entre os quaes o procurador da Ré, tal e qual formulada, e nos mesmismos termos cada um delles deu quitação. (Ver fl. 105 e v.).

Pois bem, é exhibindo certidão do registro de taes papeis (v. fl. 32, 103 e 105), que o A. se suppõe com razão para dizer, a modo de querer também argumentar com a 2.ª parte do art. 343 do Codigo, que elle procurador de Jesus B. Vieira, "reconheceu sempre e declarou Vasco Carvalho de Tolêdo unico socio responsável da firma Vasco & C.". (Ver "item" 8.º da pet. inicial).

O argumento, porém, é de ingenuidade admiravel; até mesmo porque faz presumir, nos credores signatarios da proposta, especialmente aquelles que na occasião estavam accionando bens de Nicolau da Costa, em pagamento de dividas da extincta firma Vasco & C., e cujas execuções judiciaes com a mesma entrega de apolices se linha em mira suspender (ver fl. 32 v.), a inopia de allí virem se desmentindo a si proprios, aliás, sem o minimo interesse de fazel-o. Sem commentario.

Além disto se houvesse A. Lucena referendo aquillo da proposta de Vasco Carvalho de Tolêdo, anteriormente á tirada do protesto das duplicatas, aquillo o mencionado argumento do libello faria vultuosos de procedencia, a titulo de novação feita individualmente com aquelle socio; mas tratando-se, como se trata, de facto acontecido posteriormente, (e esse mesmo, segundo acabamos de ver, de significação ambigua), é logico que nunca poderia ser interpretado como indicativo de semelhante confissão, esdruxulamente arriscada pelo procurador da Ré, em virtude da qual o socio Nicolau pudesse pretender-se exonerado de obrigações celebradas com a sociedade extincta, antes da publicação de sua inexplicavel despedida, menos de quinze dias antes da propria extinção de Vasco & C. com o incendio.

Como de facto, esta exoneração do socio retirante, conforme se achá, excepcionalmente, regulada na 2.ª parte do art. 343 citado, ensina CARVALHO DE MENDONÇA, o mais lucido e seguro dos nossos commercialistas, que póde dar sómente:

"1.º se os credores existentes ao tempo da retirada concordaram expressamente com a resalva;

"2.º se os mesmos credores novaram os seus contractos com os socios que ficaram na sociedade sob a mesma ou outra firma, ou que individualmente assumiram as responsabilidades sociaes;

"3.º se os mesmos credores continuaram a negociar com a sociedade ou com os seus socios successores, indicando ter confiança no seu credito.

"Está subentendido (continúa afirmando o saudoso mestre de Direito) que para se dar o consentimento tacito dos credores é ESSENCIAL (veja-se mais isso) que estes tenham sciencia da retirada do socio, POR MEIO DO REGISTRO E CONSEQUENTE PUBLICIDADE". (Obr. e vol. cit. n.º 684, pag. 152).

E basta. Prolongar a demonstração, afim de ver que com a retirada do socio Nicolau da Costa da firma Vasco & C., nada disto se deu, fóra fazer injuria á comprehensão do julgador.

O outro ponto do libello, que qualificamos de "secundario", é o que se vai ver. Prova-se dos autos, que na mesma época da intimação dos protestos de fls. 6-16 ao socio Nicolau da Costa, em dias de outubro de 1927, tanto este era havido como responsável pelas obrigações da extincta firma Vasco & C., que lhe acontceu até ser penhorado a requerimento do credor C. Prates & Cia., offerecendo elle mesmo os bens em que foi feita a penhora. (Ver fl. 131-132).

Todavia, nem mesmo por motivo de semelhante execução e penhora, soffrida por divida de Vasco & Cia., o ex-socio Nicolau da Costa, até aonde chega o nosso conhecimento, não veio depois se queixando de "abalo de credito", nem pedindo contra C. Prates & Cia. indemnização de perdas e damnos. Se uma tal differença de proceder, entre os credores Jesus B. Vieira & C. e C. Prates & C., póde ter nós presentes autos algum sentido, dicant paduani. Nós, porém, é que a este respeito nada diremos, nem queiros dizer.

Resumindo. O preposto do credor Jesus B. Vieira & Cia., usou de um direito incontestavel, levando com razão para dizer, a modo de querer também argumentar com a 2.ª parte do art. 343 do Codigo, que elle procurador de Jesus B. Vieira, "reconheceu sempre e declarou Vasco Carvalho de Tolêdo unico socio responsável da firma Vasco & C.". (Ver "item" 8.º da pet. inicial).

Praticando um acto licito, para a resalva de seu direito, á firma Jesus B. Vieira & C., não causou danno a quem quer que fosse, porque a culpa chamada aqui, de que se trata, e fazendo intimal-o, depois da dissolução da firma devedora, a um e outro socios da sociedade dissolvida.

Usando do seu direito, fê-lo de modo normal, regular; a hypothese do abuso do direito está absolutamente afastada.

Portanto, na especie concreta dos autos, o pedido de indemnização é destituido do mais leve fundamento juridico.

Isto posto, com os doutos supplementos, que por igual se invocou M. J. pede-se e espera da justiça distributiva, seja refugada semelhante tentativa de appropriação indébita, contra os dinheiros de Jesus B. Vieira & C., julgando-se o A. caecedor da acção proposta, condemnado nas custas e mais pronunicações legais.

ITA SPERATUR

João Pessoa, 26 de março de 1931.

Gulherme Gomes da Silveira  
Advogado.

## Quer V. Sa. Fortificar-se?

Use Vigonal que é o melhor fortificante para as pessoas anemicas, nervosas ou enfraquecidas.

O Vigonal fortifica o sangue, afimenta o cerebro, tonifica os nervos, abre o appetite, robustece o organismo.

Vigonal é 58 % mais rico em substancias nutritivas que qualquer outro fortificante.

Alvim & Freita  
S. Paulo



**Vigonal**

Leiam o CORREIO DA MANHA  
Diario Independente

Director: — CONEGO-MAIOR  
MATHIAS FERRE

## DR. SYNESIO GUIMARAES ADVOGADO

Acceita chamados para o interior

Cura definitiva do DIABETE por processo especial e garantido

**Dr. COSTA PEREIRA**

trata exclusivamente do DIABETE

Tratamento sob contracto, só receber qualquer remuneração se o doente ficar completamente curado, podendo restabelecer por completo sua alimentação fazendo uso até de assucar.

Caso a molestia voite em qualquer época terá tratamento gratuito.

Consultas sómente ás sextas-feiras, de 9 ás 14 horas.

Consultorio: — Rua da Imperatriz, 110,  
1.º andar — RECIFE.

# A REORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POSTAIS E TELEGRAPHICOS

## Restabelecida a antiga Administração dos Correios do Distrito Federal — Supressão de lugares e criação de outros — A economia resultante — A Estação Central dos Telegraphos passa a se denominar Distrito Telegraphico Central

Como medidas preliminares a próxima fusão dos serviços de Correios e Telegraphos, que passarão a constituir um só departamento da administração pública, o ministro José Américo substituiu a assignatura do chefe do Governo Provisório os decretos desanexando da Directoria Geral dos Correios os serviços de trafego, propriamente, restabelecendo a administração dos Correios do Distrito Federal e criando o Distrito Telegraphico Central, com a mesma organização dos distritos estaduais.

### CORREIOS

"O chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.396 de 11 de novembro de 1930; e considerando que, de accordo com a actual organização dos Correios (decreto n. 14.722, de 16 de março de 1921), o serviço postal nos Estados é desempenhado por administrações, enquanto que no Distrito Federal está directamente subordinado ao director geral e é executado pelas sub-directorias; considerando, porém, que os sub-directores não têm attribuições para decidir e resolver as questões de ordem interna, de modo que o director geral, além da superintendencia de todo o serviço postal no territorio do país, tem de facto a seu cargo a direcção immediata desse serviço no Distrito Federal; considerando, por outro lado, que a execução desse serviço local não geraria muitas das sub-directorias desenvolveriam eficientemente as suas actividades na orientação do serviço postal em todo o país; considerando, portanto, que a actual organização dos Correios não obedece á necessária descentralização, exigida da parte do director geral, desperdício de tempo e esforço em atender á administração local no Distrito Federal, em detrimento da administração geral; considerando que, assim, se torna necessario crear, desde logo, uma administração postal no Distrito Federal, em condições idénticas ás que existem nos Estados, o que se pôde realizar sem augmento de despesa; e considerando que para se conseguir a remodelação efficiente da actual organização dos Correios convém proceder por partes, de modo que sejam adoptadas novas normas de ser-

viço sem solução de continuidade; decreta:

Art. 1.º — A Directoria Geral dos Correios, que superintenderá todo o serviço postal no país, passa a ter os seus serviços distribuídos por duas sub-directorias: a) sub-directoria do Pessoal e da Contabilidade; b) sub-directoria Technica.

Art. 2.º — As actuaes sub-directorias do Expediente e da Contabilidade passam a constituir a sub-directoria do Pessoal e da Contabilidade, que terá duas secções, ficando-lhe subordinados o Almoarifado Geral e o Claviculario.

Art. 3.º — A actual sub-directoria da Fiscalização passa a constituir a sub-directoria Technica, com duas secções, competindo-lhes os serviços de fiscalização, estatística, estudos, projectos e orçamentos e a superintendencia dos serviços das officinas.

Parágrafo unico — Ficará a cargo da sub-directoria Technica os serviços de fiscalização, estatística, estudos, projectos e orçamentos e a superintendencia dos serviços das officinas.

Art. 4.º — Fica creada a administração dos Correios do Distrito Federal, com as mesmas attribuições das outras administrações postaes e abrangendo o territorio do mesmo Distrito.

1.º — Esta administração postal terá seus serviços divididos por oito secções, uma contaduria, uma thesauraria e um almoarifado.

2.º — As secções da actual sub-directoria do Trafego Postal passam a fazer parte da administração do Distrito Federal, com as mesmas designações e attribuições que têm presentemente.

3.º — A 8.ª secção da nova administração, que terá as mesmas attribuições da 8.ª secção da administração dos Correios de São Paulo, será constituída por uma das secções da actual sub-directoria de Fiscalização; a contaduria por uma das secções da actual sub-directoria da Contabilidade; e a thesauraria pela actual thesauraria da direcção geral.

Art. 5.º — Ficam suprimidos os

carpos de sub-directores de Contabilidade e do Trafego Postal, um de chefe de secção e um de fiel de 1.ª classe.

Art. 6.º — Os dois cargos de sub-directores de Fiscalização e Estatística e do Expediente passam a ter as denominações de sub-directores do Pessoal e da Contabilidade e de sub-director Technico.

Art. 7.º — Ficam creados, na administração dos Correios do Distrito Federal: um lugar de administrador, com os mesmos vencimentos do actual sub-director de Trafego Postal; um de contador, com os vencimentos annuaes de 24.000\$000, e um de almoarifista, com os vencimentos annuaes de 18.000\$000; e na Directoria Geral, um de pagador, com os vencimentos annuaes de 9.000\$000.

Art. 8.º — O pessoal da Directoria Geral será do quadro que com este cargo, assignado pelo ministro de Esbaca, assignado pelo ministro de Obras Publicas, que designará os funcionarios da actual Directoria que nella deverão permanecer. Os demais funcionarios passarão a constituir o quadro do pessoal da administração dos Correios, accrescido dos lugares a que se refere o art. 7.º deste decreto.

Parágrafo unico — O director geral dos Correios fica autorizado a fazer as necessarias apóstillas nos títulos de nomeação do pessoal, de accordo com o disposto neste artigo.

Art. 9.º — O director geral dos Correios providenciará para immediata execução deste decreto.

Art. 10 — Revogam-se as disposições em contrario.

E' o seguinte o quadro a que se refere este decreto: 4 chefes de secção; 1 almoarifista geral; 1 claviculario; 1 pagador; 20 primeiros officiaes; 20 segundos officiaes; 30 terceiros officiaes; 30 amanuenses; 30 auxiliares; 30 praticantes; 16 serventes de 1.ª classe; 10 serventes de 2.ª classe; 4 auxiliares de almoarifista.

Resultará dessa reorganização uma economia de 6.000\$000 annuaes.

Nos lugares creados serão aproveitados funcionarios do quadro da propria repartição.

### TELEGRAPHOS

"O chefe do Governo Provisório da Republica dos Estados Unidos do Brasil, usando das attribuições que lhe confere o art. 1.º do decreto n. 19.396, de 11 de novembro de 1930; e considerando que a actual organização da Repartição Geral dos Telegraphos não obedece á necessaria descentralização, exigida, da parte do director geral, desperdício de tempo e esforços em atender á administração local no Distrito Federal, em detrimento da administração geral, cujos serviços dependem dessa orientação; considerando que, para se conseguir a remodelação efficiente dessa organização, é de toda conveniencia proceder por partes, de modo que sejam adoptadas novas normas, sem solução de continuidade.

Art. 1.º — O Distrito Telegraphico

Central, terá a seu cargo as redes telegraphicas, telephonicas e pneumáticas da Repartição Geral dos Telegraphos na Capital Federal e os seus cabos submarinos na bahia do Rio de Janeiro, inclusive a estação central.

Parágrafo unico — O director geral dos Telegraphos providenciará para a immediata execução deste decreto.

Art. 2.º — Revogam-se as disposições em contrario."

ventor Federal da Parahyba alguns fósseis encontrados no municipio de Caldeira.

O sr. ministro da Viação já mandou entregar o referido material a este Instituto. Trata-se de preciosos restos de um "Mastodonte", elephan-te que vivia na Era Terciaria. Ao Museu Nacional faltam actualmente recursos para mandar explorar a interessante jazida. Por isso seria grande o desejo de que fossem remetidos a este Instituto todos os ossos encontrados no local.

Agradecendo muito a boa vontade do Governo do Estado da Parahyba e na esperança de poder contar sempre com o vosso valioso concurso, apresento-vos os protestos de elevado apreço e distincta consideração. — (Ass.) Roquette Pinho, director."

Os prefeitos de Pilar, Alagôa Nova e Areia communicaram ao dr. Antenor Navarro, interventor federal, haver recolhido, respectivamente, as importancias de 461\$350, 177\$400 e 529\$900, relativas á quotas de 20% do rendimento dos seus municipios, destinada á Instrução Publica.

Pelo Departamento Municipal de Assistencia e Saude Publica, foram socorridas, ante-hontem e hontem, as seguintes pessoas: José Vicente, Maria Augusta, Arthur Xavier, Julia Maria da Silva, João Virgilio Pereira Severino Ignácio, Antonia Maria da Conceição, Aloysio Galvão, Raphael Wenceslau, Phelomena Maria da Conceição, João Valentin dos Santos, Raymundo de Andrade, Antonio Ignácio, Severino Victor da Silva, Antonio dos Santos, Maria Rosa, Maria Theresia, Maria da Penha, Severino Alves de Oliveira e Luiza da Silva.

O sr. Manuel Coutinho communicou ao sr. interventor federal que assumiu no dia 9 o cargo de fiscal da Escola Normal de Cajazeiras.

O dr. Alpheo Domingues, superintendente do Serviço de Algodão, communicou ao sr. Interventor Federal o embarque pelo vapor "João Alfredo" quarenta e nove volumes de material agricola destinado ao serviço de algodão neste Estado.

Procedente de Recife recebeu o dr. Antenor Navarro o telegrama subsequente:

"Recife, 9 — Parahybanos catin-guero sei que havendo milho nenhum morrera fome governo distribua economica realmente effizca melhor que diuhiro neste sentido telegraphel ministro José Américo. Respeitosas saudações — José Adão Filho."

Exljm  
ESMALTE SATAN  
3 tons modernos para unhas

**AS LATAS DE SHELL SÓ PODEM CONTER INSECTICIDA SHELL.**

*Para ser furado*

**RECUSE A LATA QUE NÃO ESTIVER INTACTA**

I. S. 4—Maio 31.

**VARIAS**

Do sr. director do Museu Nacional o dr. João Mauricio de Medeiros, secretario da Agricultura recebeu o seguinte officio:

"Museu Nacional, Off. n. 205 — Sr. dr. João Mauricio de Medeiros, d.d. secretario do sr. Interventor Federal do Estado da Parahyba. Senhor secretario: Tenho a honra de accusar o recebimento do vosso officio n. 536, de 6 de setembro offerecendo ao Museu Nacional em nome do sr. Inter-

# COMMERCO, INDUSTRIA, FINANÇAS

**"A UNIAO"**

**ASSIGNATURAS**

Por anno . . . . . 48\$000  
Por semestre . . . . . 25\$000  
Numero avulso . . . . . \$200  
Numero atrasado (do anno corrente) . . . . . \$400

**Annuncios:**

For contracto na gerencia.

**IMPOSTO SOBRE A RENDA**

A Alfundaga está recebendo, sem multa, até 1.º de junho vindouro, os impostos sobre os rendimentos percebidos em 1930, pelas pessoas físicas e juridicas, inclusive os funcionarios publicos, civis e militares, federaes, estaduais e municipaes, que tiverem rendas superiores a 10.000\$000.

**PHARMACIA DE PLANTAO**

Está de plantão, hoje, a Pharmacia Vêras, á rua Duque de Caxias, Amahã, a Pharmacia Brasil, á rua Maciel Pinheiro.

**LOTÉRIAS**

**FEDERAL**

Extração em 9 de maio de 1931

57691	Capital	200.000\$000
44658	Médiana	20.000\$000
8113	Refugo	10.000\$000
6397	Matta:	5.000\$000
	1.ª especie	38\$000
	Médiana	34\$000
	Segunda sorte	32\$000
	Refugo	19\$000

**DO SUL**

"João Alfredo" . . . . . a 11  
"Garupú" . . . . . a 12  
"Itaquera" . . . . . a 20  
Segunda sorte . . . . . 32\$000

**DO NORTE**

"Campeiro" . . . . . a 11  
"Caxambu" . . . . . a 12  
"Campos Salles" . . . . . a 13  
"Portugal" . . . . . a 14

**DE NEW YORK**

"Berury" . . . . . a 14  
"Alban" . . . . . a 21

**MERCADO DOS GENEROS**

Para exportação

Assucar triturado . . . . . 30\$000

Assucar crystal . . . . .	29\$000	Carneiro . . . . .	33\$000
Assucar bruto . . . . .	20\$000	Couro de boi secco salgado 12\$000 o kilo, couro flor de sal 15\$000 o kilo.	
		Semente de mamona a 4\$000 a arroba.	
<b>Na praça</b>			
Assucar refinado typo Rio . . . . .	11\$000		
Assucar refinado 1.ª . . . . .	10\$500		
Assucar refinado 2.ª especial . . . . .	9\$900		
Assucar refinado 2.ª . . . . .	7\$500		
Café do brejo de 1.ª . . . . .	105\$000		
Café do brejo de 2.ª . . . . .	80\$000		
Karque de 2.ª . . . . .	40\$000		
Bacalhão . . . . .	150\$000		
Peixe secco (fardo) . . . . .	100\$000		
Arroz do Maranhão . . . . .	35\$000		
Arroz japonês . . . . .	52\$000		
Farinha de mandioca, sacca de 60 kilos . . . . .	24\$500		
Idem, saccos de 50 kilos . . . . .	21\$500		
Feijão . . . . .	36\$000		
Arroz do Maranhão . . . . .	20\$000		
Cerveja . . . . .	95\$000		
Kerozene . . . . .	40\$000		
Gazolina . . . . .	51\$000		
Cimento . . . . .	56\$000		
Breu (barriço) . . . . .	200\$000		
Farinha de trigo nacional . . . . .	36\$000		
Farinha de trigo "Gold Medal" . . . . .	43\$000		
Farinha de trigo Olinda . . . . .	38\$000		
Farinha "Lill" (americana) . . . . .	40\$000		
Farinha de trigo Rei do Nordeste . . . . .	44\$000		

**MERCADO DE ALGODAO**

Sertão:

1.ª especie . . . . .	40\$000
Médiana . . . . .	36\$000
Refugo . . . . .	19\$000

Matta:

1.ª especie . . . . .	38\$000
Médiana . . . . .	34\$000
Segunda sorte . . . . .	32\$000
Refugo . . . . .	19\$000

Semente de algodão, 2\$300 a arroba.

**DELEGACIA DO SERVIÇO DO ALGODAO**

**Stock do dia 8**

Em Campina Grande — 1.794 fardos, com 314.469 kilos.

Em João Pessoa — 526 fardos, com 92.299,700 kilos.

Exportação: — 706 fardos de algodão com 127.249,0 kilos, para o Rio e Santos.

**PELLES**

Cabra . . . . . 6\$900

**MALAS POSTAES**

A 4.ª secção dos Correios expedirá malas pelo trem das 10,23, para as seguintes localidades:

Alagôa do Monteiro, Alvaro Machado, Baraúna, Barra de S. Miguel, Barreiras, Bodoquengo, Boqueirão, Cabaceiras, Camalau, Campina Grande, Carabuba, Cruz do Espirito Santo, Entroneamento, Fagundes, Floresta dos Leões, Goyama, Inga, Itabayana, Limoeiro, Mogeiro de Cima, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Quelmeada, Salgado, Sant'Anna do Congo, Santa Rita, São Lourenço, São Miguel do Taipú, Timbaúba, Umbuzeiro, Usina S. João, Bahia, Joazeiro, Macéio, Pelloias, Pendo, Porto Alegre, Recife, Rio Grande, Santos, São Paulo, Sergipe, Victoria.

**Pelo trem das 16,15**

Brun, Baraúna, Entroneamento, Floresta dos Leões, Itabayana, Lagoa Secca, Nazareth, Pau d'Alho, Pedras de Fogo, Pilar São Lourenço, S. Miguel do Taipú, Timbaúba, Araça, Cachoeira, Guarabira, Mulungu, Pau Ferro.

**Pelo omnibus das 14,15**

Barreiras, Cruz do Espirito Santo, Mamanguá, Rio Tinto e Santa Rita.

**"GREAT WESTERN"**

Horario de hoje, dos trens de passageiros:

Partida:

João Pessoa a Recife, ás 10,23.

Para Campina Grande, no mesmo trem de Recife, havendo baldeação em Itabayana. Para Guarabira e Mulungu e Alagôa Grande, baldeação em Entroneamento.

Itabayana a João Pessoa, ás 8,43.

Chegada:

Recife a João Pessoa, ás 13,02.

**CORRESPONDENCIA AEREA**

(Sindicato Combr)

Para o sul, ás terças-feiras, até 6:

16 horas e 45 minutos na agencia de Varadouro e no Correto Geral, até ás 17,12 horas das segundas-feiras. Para Natal, ás sextas-feiras, até ás 10 horas e 30 minutos.

**AEROPOSTALE (VIÁ RECIFE)**

Para o sul do país e Republicas de Prata, ás quintas-feiras, até ás 15 horas e 30 minutos e para a Europa, ás sextas-feiras, até ás 8 horas (via Natal).

Transporte de passageiros e omnibus entre Recife e interior da Parahyba (Serviço diário)

Partida da praça Alvaro Machado:

Para Recife — 6 1/2 da manhã, ás 6 horas da tarde e 3 horas da tarde.

Para Campina Grande: — 1 hora da tarde.

Para Guarabira: — 3 horas da tarde.

Para Rio Tinto — 2,12 horas da tarde.

Para Sapé — 4 horas da tarde.

Para Itabayana — 2 horas.

Para Santa Rita — 7,20 — 10 1/2 — 3 horas e 5 horas.

**CAMBIO**

**BANCO DO BRASIL**

**PARA VENDA**

S.Londres 3 1332 . . . . .	70\$468
S.Londres á vista 3 38 . . . . .	71\$111
Dollar á 90 div . . . . .	14\$585
Dallar á vista . . . . .	14\$650
Francos . . . . .	8572
Francos suíços . . . . .	28\$18
Reichsmark . . . . .	34\$82
Lira . . . . .	87\$7
Escudo . . . . .	86\$8
Pezeta . . . . .	18\$23
Peso ouro (Uruguayo) . . . . .	98\$20
Peso papel (Argentina) . . . . .	38\$50
Belga . . . . .	18\$15
O mil reis ouro . . . . .	85\$36

**IMPORTAÇÃO**

Pelo vapor "Uri"

Do Rio — 5 caixas de magnina, 4 encapado de papel, 1 fardo de papel, 70 tambores de oleo mineral.

Pelo vapor "Victoria"

De S. Francisco — 450 saccos de feijão, 870 taboas de pinho, 30 pranchões.

De Santos — 7 engradados de bo-

binas de papel, 2 caixas de blocos, 5 automoveis, 25 caixas de agua mineral, 3 caixas de leite, 19 caixas de manteiga, 1 caixa de gomma laca, 20 caixas de ferro de engommar, 1 caixa de calçados, 722 vergalhões, 63 caixas de oleo, 10 caixas de farinha das Mercês, 250 caixas de azulina.

**PAUTA** — dos principios generos de produção e manufactura do Estado sujeitos a direitos de exportação, da semana de 11 a 17 de maio de 1931.

Aguardente de canna, litro 3\$00; aguardente de mel ou cachaca, litro \$200; alcool, litro \$400; algodão em pluma, kilo 2\$000; algodão em caroco, kilo 88\$3; algodão refinado, kilo 12\$50; algodão — Residuos de pilho kilo 800; arroz, kilo 30\$25; arroz de canna, kilo 40\$00; assucar refinado de 2.ª, kilo 5\$80; assucar de usina, kilo 5\$20; assucar triturado, kilo 5\$60; assucar crystal, kilo 48\$00; assucar branco, kilo 44\$20; assucar demerara, kilo 44\$30; assucar somente de 1.ª, kilo 44\$00; cacau em barra, kilo 4\$00; assucar mascavado, kilo 3\$00; assucar bruto secco ou 3.ª, fardo, kilo 3\$20; assucar bruto melado, kilo 2\$20; borraça de mangabeira, kilo 18\$00; borraça de mangabeira, kilo 18\$00; batatas nacionaes, kilo 2\$ 0 0; cabros, um \$800; café, kilo 18\$00; cacau moído, kilo 2\$000; coco, cento 15\$000; couros de boi, seccos salgados, kilo 18\$900; couros de boi seccos epichados, kilo 2\$400; couros de boi seccos flor de sal, kilo 2\$200; couros verdes, kilo 1\$400; couros de boi, kilo 92\$50; couros de carneiro, kilo 5\$750; couros curtidors, kilo 10\$900; couros de outras especies de animais, kilo 6\$900; farinha de mandioca, litro 5\$20; feijão mulatino, litro 7\$00; feijão macassar, litro 3\$00; milho, litro \$300; oleo refinado de semente de algodão, litro 1\$700; oleo cru de semente de algodão, litro 3\$50; oleo cru de semente de mamona, litro 1\$500; pasta de semente de algodão, kilo 1\$50; raspas de sola polida, kilo 2\$400; raspas de sola envernizada, kilo 3\$000; semente de algodão, kilo 1\$20; semente de mamona, kilo 4\$00; taboas ou quadras de raspas de sola, kilo 18\$00; taboas ou couros preparados, kilo 5\$000.

Os demais productos constam de Pauta geral.



# OS CALCULOS RENAES

além de produzir dores agudíssimas podem constituir grave ameaça à vida. Resultam do incompleto funcionamento dos rins durante annos successivos.

O uso opportuno das Pílulas de Foster impede sua formação; mesmo, porém, depois de constituídos, as Pílulas de Foster ainda exercem sobre elles uma acção dissolvente, facilitando sua expulsão do organismo.

Logo que se manifestem os primeiros symptoms de debilidade renal, taes como dores nas costas, rheumatismo, desordens urinaarias, inchaço, excesso de acido urico, recorra-se preventivamente ás Pílulas de Foster.



## ANNUNCIOS

**AOS INTERESSADOS**  
Zita Moreno ensina dactylographia — Rua Duque de Caxias.

**VENDE-SE** — A propriedade "Cochões", situada no municipio de Mangueabe, com tres leguas de frente, sobre o mar, por quatro leguas de fundo, possuindo duas nascentes d'agua perenne, vastas matias e optimos terrenos para plantação de canna. Para todas e quaisquer informações, dirigir-se ao proprietario, á rua Maciel Pinheiro, 184.

**VENDE-SE** — O predio sito, á rua Maciel Pinheiro, 184. A tratar na Alfaiataria Griza.

**M. BIANOR DE FREITAS**  
Alfaiate cortador diplomado pela Academia Sacchi, de S. Paulo, oferece seus trabalhos profissionais ao publico de João Pessoa, podendo ser procurado á rua S. Miguel n. 145, das 11 ás 14 horas. Aceita chamados por escripto para auxiliar ou dirigir grandes ou pequenas alfaiatarias.

**VENDE-SE** — A casa n. 239, sita á rua da Republica, com sala de visitas, 3 quartos, sala de jantar, cozinha, um bom quintal, fructeiras e agua encanada, medindo 40 metros de fundo com 6 de largura.  
A tratar no mesmo predio.

**OPTIMO PIANO PARA ESTUDO**  
Dirija-se o interessado para obter-o, por preço modico, á rua da Republica n. 720.

**VENDE-SE** a casa sita á praça 1817, n. 114, com bons commodos, dotada de luz electrica e agua encanada. A tratar com Firmiliano Pinho, á rua Duque de Caxias n. 569.

**VENDE-SE** a casa, á rua 13 de Maio n. 636, com sala de visitas, 4 quartos sala de jantar, cozinha, alpendre e sacanada. A tratar no mesmo predio.

**VENDE-SE UM TERRENO NA AVENIDA EPITACIO PESSOA** — Servido por bond, luz e agua, com duas frentes e grande variedade de fructeiras com regular saíra, todo cercado de eucalyptus e medindo 80 metros por 70.

Uma geladeira da Brahma com um mez de uso.

Uma machina de costureira, uma de point-a-jour e uma pequena de plissar babado, outra para cobrir botões, 1 prensa para copia, 2 vitrines, 1 balcão com gavetas e um saldo de miudezas.

Informações á rua Duque de Caxias, 353. — Restaurant Ideal — João Pessoa.

**CURSO PRIMARIO PARTICULAE**  
Geny Mesquita e Santana Silva, auxiliam aos srs. paes de familia, que mantem um curso primario, funcionando diariamente. Informações á rua Duque de Caxias n. 25 — João Pessoa.

# COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO LLOYD BRASILEIRO

A maior empresa de navegação da America do Sul

End. teleg.: NAVELLOYD      Sede: RIO DE JANEIRO

Passageiros e cargas

## Linha Santos-Belém

PARA O NORTE

PARA O SUL

### O paquete RODRIGUES ALVES

Esperado do sul no dia 7 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

### O paquete RAUL SOARES

Esperado do norte no dia 8 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

### O paquete ALMIRANTE JAGEQUAY

Esperado do sul no dia 14 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Ceará, Maranhão e Belém.

### O paquete COMANDANTE PIPPER

Esperado do norte no dia 15 de maio, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Bahia, Rio e Santos.

## Linha Manáos-Buenos Aires

### O paquete CAMPOS SALLES

Esperado do norte no dia 24 do corrente, sahirá no mesmo dia para Recife, Maceió, Rio, Santos, Paranaguá, Antouina e S. Francisco, Rio Grande, Montevideo e Buenos Aires.

## Linha Santos-Tutoya

### O paquete JOÃO ALFREDO

Esperado do sul no dia 11 do corrente, sahirá no mesmo dia para Natal, Mossoró, Fortaleza e Tutoya.

A Companhia recebe cargas para Santarem, Itacoatiara e Mandés com transbordo em Belém, e para P. Lutas e Porto Alegre a transbordo no Rio Grande.

As reclamações de faltas e avarias só serão auctas por escripto e dentro do prazo de tres dias após a descarga.

Para demais informações com o agente:

José de Mendonça Furtado

Escriptorio: RUA MACIEL PINHEIRO (Edifício da Associação Com. Mercal)

Armazens: Praça 15 de Novembro

PHONES (ESCRITORIO 28, ARMAZENS, 53)      JOÃO PESSOA

# Companhia Nacional de Navegação Costeira

End. Teleg. — COSTEIRA      Telephone n. 284

## SERVIÇO DE PASSAGEIROS E CARGAS

A companhia não se responsabiliza pelas recibos em protocollo que não apresentem a assignatura de um seu funcionario.

### VAPORES ESPERADOS

#### Paquete ITAQUATIA'

Sahirá no dia 11 do corrente, ás 17 horas para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antouina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

#### Paquete ITAQUERA

Sahirá no dia 21 do corrente, ás 17 horas, para Recife, Maceió, Bahia, Victoria, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antouina, Florianopolis, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

**AVISO** — A fim de evitar inconvenientes e embarques sem que a Companhia não se responsabiliza, seja qual for a sua causa, pelos seus carregadores que providenciarem para que suas cargas estejam no estado dos rapores no dia de chegada.

Passageiros, encomendas e valores, pelo escriptorio, até 2 horas de repouso das saídas.

Os rta. consignatarios devem retirar as suas mercadorias dos Armazens da Companhia dentro do prazo de 3 dias após a descarga, findo o qual perderão as mesmas em armazenagem.

As reclamações por avaria, extravio ou falta, devem ser apresentadas por escripto, no escriptorio da Agencia, dentro de 3 dias depois de terminada a descarga. Esta disposição não sendo respectada fica a Companhia isenta de qualquer responsabilidade.

Para mais informações, com o AGENTE

**Balthazar Moura**

Palacete da Associação Commercial

# PEREIRA CARNEIRO & C.ª LIMITADA

(Comp. Comercio e Navegação)

SEDÉ — RIO DE JANEIRO

## VAPORES ESPERADOS

**CURUPY** — Esperado de Santos e escalas no dia 12 do corrente, sahirá no mesmo dia a tarde, para Natal, Macau, Mossoró Ceará, Maranhão e Pará para onde recebe carga.

**NOTA** — Por contracto celebrado com a The Amazon River Steam Navigation Company esta Companhia recebe carga para os portos de Santarem, Obidos, Parintins, Itacoatiara e Mandés, com transbordo no Pará, tomando por base as quatoras saídas mensaes dos vapores daquela Empresa, as quaes têm logar ás 9 horas da manhã dos dias 7, 14, 21 e 28 de cada mez.

Para cargas e encomendas, fretes, valores. Trata-se com os agentes.

Companhia Comercio e Industria Kröncke

RUA 5 DE AGOSTO N. 50

## BROMOCALYPTUS

é o remedio de verdade para curar GRIPPE, RESFRIADO, TOSSE

Logo que se sentir gripado, tossindo, não facilite... use sem demora

## BROMOCALYPTUS

## Casa á venda

VENDE-SE a casa n.º 281 á Av. Floriano Peixoto, nova, grande, com agua encanada, luz electrica e terreno ao lado. A tratar na mesma.

**"VIX"** UTILISA O VAPOR DO RADIADOR E FAZ GRANDE ECONOMIA DE COMBUSTIVEL. PONHA UM MARAVILHOSO "VIX" NO SEU CARRO E VEJA QUANTA ECONOMIA. UMA EXPERIENCIA NADA CUSTA. Pedidos a JOSÉ MEIRA DE MENEZES. CAIXA POSTAL, 105 — JOÃO PESSOA ESTADO DA PARAHYBA. Precisa-se de agentes em todo o Brasil.

**PESSOENSES!** Prestae mais um culto á memoria do inegalavel paratybano, saboreando os cigarros

## "Presidente João Pessoa"

## Usem "GONOPIRINA"

Cura infallivel da BLENNORRAGIA em pouco tempo

Vende-se em toda pharmacia

## FARELLO DE TRIGO

VENDEM

## B. MORAES & Cia.

RUA DES. TRINDADE

81



**PREFIRAM OS VINHOS**  
de TITO SILVA & Cia.  
**São os melhores!**  
A VENDA EM TODA PARTE

## PADARIA e MERCEARIA VICTORIA

CHALEGRE & COMP.

Rua Fructuoso Barbosa, ns. 19 e 22 — Telephone 238

Esmerada fabricação de pães, bolachinhas, biscoitos, etc.

rigorosa pontualidade na entrega á domicilio nesta CAPITAL e em TAMBAU

## Saboarda Santaritense

B. Moraes & Cia.

Importadores e exportadores de XARQUE e FARINHA DE TRIGO e outros generos de estivas

End. Tel. MORAES — RUA DES. TRINDADE, 77 e 81.

## EXPERIMENTEMO NOVO ARMAZEM

os novos productos da Fabrica de Bebidas "Sanhaú"

## DE ESTIVAS

## COGNAC MOSCATEL VINHO QUINADO

E. Carvalho & Cia.

Rua da Republica, 133.

## Pires & Salles

Rua Maciel Pinheiro, 272

Sêdas e voiles, em linda padronagem, recebeu a

## RAINHA DA MODA

Phone 94 — Teleg. — Pirsalle